

D.O.M. - São Paulo - Terça-feira, 20 de julho de 1999

Despacho do Prefeito s/nº/99 (com Ofício
212/99 - SMA-G.)

DESPACHOS DO PREFEITO

Of. 212/99-SMA-G. - Grupo de Trabalho constituído pela Portaria 115/99 - Solicitação de orientação normativa - repercussões decorrentes da Promulgação da E.C. 20/98, nas aposentadorias e pensões concedidas na esfera municipal - À vista das informações contidas no presente expediente, em especial as conclusões alcançadas pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria 115/99, a quem incumbe, no âmbito municipal, estudar as repercussões decorrentes da promulgação da Emenda Constitucional 20/98, na legislação aplicável aos servidores municipais aposentados e pensionistas, que acolho como razão de decidir, DETERMINO seja adotada como Orientação Normativa em casos similares, a interpretação do Grupo de Trabalho, no que tange a fixação como data limite em 15 de dezembro de 1998, o prazo de averbação de tempo fictício, para fins de contagem como tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.